



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PORTARIA Nº 03/2018 - CGJM**

**(Retificação)**

(A jurisdição é no Processo Civil 0800001-70.2018.9.21.0003 e não no Processo Civil nº 1000001-70.2018.9.21.0003 como havia sido posto anteriormente conforme: Diário da Justiça Eletrônico - RS - Administrativa e Judicial Edição Nº 6.217 / Disponibilização: Quinta-feira, 08 de Março de 2018 pag.96)

O Juiz-Corregedor-Geral em exercício da Justiça Militar, no uso das atribuições previstas no art. 245 da Lei nº 7.356/80 (COJE), c/c os incisos IV e XIII do art. 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do art. 270 da Lei nº 7.356/80 e considerando o interesse do serviço;

**RESOLVE:**

**Designar** a Dra. Mariluce Dias Bandeira, Juíza de Direito Titular da Auditoria Militar de Passo Fundo, para, excepcionalmente, prestar jurisdição nos autos do **Processo-Civil nº 0800001-70.2018.9.21.0003**, que tramita na Auditoria Militar de Santa Maria, em substituição a magistrada substituta que exerce jurisdição plena naquela Auditoria e que se julga suspeita para atuar no presente feito, bem como para que não aguardem os autos em cartório a fim de evitar prejuízos à parte autora.

Publique-se.

[http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=6218&pag=74](http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=6218&pag=74)

Diário da Justiça Eletrônico -RS -Administrativa e Judicial Edição Nº 6.218 / Disponibilização: Sexta-feira, 09 de Março de 2018

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

**Juiz Civil - AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO  
Corregedor-Geral da JME**

TJM, Porto Alegre, 08 de março de 2018.

**DIRNEI VIEIRA DE VIEIRA  
Diretor-Geral do TJM**

Corregedoria-Geral de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

[www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

96 anos do TJM – 167 da JME

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas

Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001

**“JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL: TRANSPARENTE, JUSTA E NECESSÁRIA”**